



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição material de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** na forma **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** de nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atendimento à Necessidade Pública:
 - 2.1.1. A compra se faz necessária para realização de reparos e rotinas de manutenção predial das sedes administrativas mantidas pela Prefeitura de Estrela Dalva e eventualmente aplicadas em manutenção nas vias urbanas, praças e jardins públicos da cidade.
- 2.2. Agilidade e Eficiência:
 - 2.2.1. Com o registro de preços, a prefeitura pode realizar licitações de forma mais ágil, aproveitando os preços previamente negociados.
- 2.3. A quantidade estimada de cada item teve por base a expectativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Trata-se da aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** na forma **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, com entrega fracionada, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses que serão empregados na manutenção e pequenas reformas executadas com mão de obra próprias nos prédios, ruas, praças e jardins públicos do município de Estrela Dalva/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A contratação também requer que seja observado os princípios de sustentabilidade exigidos nas contratações públicas previsto na Lei 14.133/2021, entendendo que para este objeto deva ser observado em especial a Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, prioridade na utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 4.2. Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não será necessário a apresentação de amostras para os itens da presente aquisição.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias, contados do recebimento da solicitação formal da Prefeitura de Estrela Dalva e se dará em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000 ou em local diverso determinado pela Contratante em função da execução dos serviços, no entanto, sempre no perímetro urbano no Município.

5.3. Os custos com transporte, carga e descarga do material serão suportados pela Contratada.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (incisos III, IV e V)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.349.738,60 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.2. A dotação para Registro de Preços será indicada na emissão da Nota de Empenho.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, Se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



11.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

11.3. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

11.4. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.5. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

11.6. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

11.7. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, se houver, e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Estrela Dalva/MG em 04 de julho de 2024.

Tallita da Costa Tonázio Silveira
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



14. APÊNDICE A

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	10188	ABRAÇADEIRA 1"1/2 SEM FIM (DIAMETRO 38-51) EM AÇO CARBONO BICROMATIZADA	UN	50	4,98	249,00
0002	10187	ABRAÇADEIRA 1" SEM FIM - ABRAÇADEIRA ROSACA SEM FIM 1/2" (DIAMETRO 19-35) EM AÇO CARBONO BICROMATIZADA	UN	100	4,06	406,00
0003	10189	ABRAÇADEIRA 2" SEM FIM - ABRAÇADEIRA ROSACA (DIAMETRO 45-60) EM AÇO CARBONO BICROMATIZADA	UN	50	8,08	404,00
0004	9974	ABRAÇADEIRA 3/4 SEM FIM - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4" (19mm X 32mm) /Em AÇO CARBONO / BICROMATIZADA.	UN	100	3,31	331,00
0005	11379	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM X 2,5mm - ABRAÇADEIRA NYLON 200MM X 2,5mm	UN	100	0,87	87,00
0006	10192	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM X 3,5	UN	200	0,77	154,00
0007	11380	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM X 3,6mm - ABRAÇADEIRA NYLON 200MM X 3,6mm	UN	100	2,46	246,00
0008	10193	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM X 4,8	UN	200	3,14	628,00
0009	10194	ABRAÇADEIRA NYLON 280MM X 3,5	UN	200	3,86	772,00
0010	10195	ABRAÇADEIRA NYLON 280MM X 4,8	UN	200	8,09	1.618,00
0011	10196	ABRAÇADEIRA NYLON 300MM X 3,6	UN	200	0,78	156,00
0012	10197	ABRAÇADEIRA NYLON 370MM X 4,8	UN	200	10,56	2.112,00
0013	10198	ABRAÇADEIRA NYLON 540MM X 7,0	UN	200	5,39	1.078,00
0014	10199	ABRAÇADEIRA NYLON 760MM X 9	UN	200	1,21	242,00
0015	7572	ABRAÇADEIRA NYLON 91 X 23/9	UN	200	4,11	822,00
0016	11383	ABRAÇADEIRA SEM FIM 5/8 X 3/4	UN	200	3,36	672,00
0017	11384	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 1	UN	150	2,67	400,50
0018	11385	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 1/2	UN	150	0,98	147,00
0019	11386	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 2	UN	150	4,81	721,50
0020	11387	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 2. 1/2	UN	150	5,33	799,50
0021	11388	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 3/4	UN	150	1,62	243,00
0022	10202	ABRAÇADEIRA U" EM METAL 1"	UN	50	2,69	134,50
0023	10203	ABRAÇADEIRA U" EM METAL 1" 1/2	UN	50	3,48	174,00
0024	10200	ABRAÇADEIRA U" EM METAL 1/2	UN	50	1,21	60,50
0025	10204	ABRAÇADEIRA U" EM METAL 2"	UN	50	5,48	274,00
0026	7648	ADAPTADOR (PINO)-02 PINOS+TERRA(FEMEA 2P +T)	UN	100	7,16	716,00
0027	10314	ADESIVO PARA CANO COM PINCEL 175 GR	UN	100	22,97	2.297,00
0028	9871	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175GR -	UN	100	21,68	2.168,00
0029	6010	ADESIVO PLASTICO PVC 75 G	UN	100	11,04	1.104,00
0030	11408	AEROSOL LUBRIFICANTE MULTIUSO - LATA 300ML	UN	100	14,05	1.405,00
0031	11409	AGUARRAS- LATA 900ML	UN	100	30,88	3.088,00
0032	11412	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO EM AÇO CARBONO DE 8	UN	50	53,77	2.688,50
0033	10500	ANCINHO 12 DENTES COM CABO	UN	50	46,88	2.344,00
0034	3052	ANCINHO 12 DENTES FERRO COM CABO - ANCINHO 12 DENTES FERRO COM CABO	UN	50	47,18	2.359,00
0035	12931	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	UN	15	30,40	456,00
0036	9980	ARAME RECOZIDO N° 18 - ARAME RECOZIDO N° 18 (BWG), QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR GERDAU.ROLO DE 1KG	UN	50	22,46	1.123,00
0037	0267	ARCO DE SERRA REGULÁVEL.	UN	50	43,26	2.163,00
0038	0780	AREIA LAVADA - AREIA LAVADA	M	2000	140,65	281.300,00
0039	3057	ARGAMASSA 20KG.	UN	200	19,03	3.806,00
0040	9981	ARGAMASSA CIMENTO E COLA 20KG - PARA USO EXTERNO E INTERNO - IDEAL PARA USO EXTERNO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PORTO COLL OU QUARTZO	UN	200	43,58	8.716,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0041	4901	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	UN	200	19,05	3.810,00
0042	9983	ARGAMASSA COR CINZA - EMBALAGEM COM 20 KG - ARGAMASSA; TIPO: ALTA RESISTÊNCIA; ASPECTO FOSCO; COR CINZA; COMPOSIÇÃO: CIMENTO + AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NÃO TÓXICOS; APLICAÇÃO: INTERNO E EXTERNO; TIPO ACIII; CERTIFICADO: NBR 14081; EMBALAGEM COM 20 QUILOS.	UN	200	43,35	8.670,00
0043	11420	ARGAMASSA INTERNA - SACO 20KG	UN	200	20,48	4.096,00
0044	9984	ARGAMASSA PARA PORCELANATO INTERNO – PACOTE 20KG	UN	200	40,98	8.196,00
0045	9985	Arrebite 40 x 12	UN	100	0,71	71,00
0046	9986	Arrebite 40 x 16 - Arrebite 40 x 16	UN	100	0,71	71,00
0047	9987	Arrebite 40 x 18 - Arrebite 40 x 18	UN	100	0,71	71,00
0048	9988	Arrebite pop 5 x 32 x 10 - Arrebite pop 5 x 32 x 10	UN	100	0,71	71,00
0049	2982	ARRUELA 3/8	UN	500	0,79	395,00
0050	2983	ARRUELA 5/16	UN	500	0,79	395,00
0051	11405	ARRUELA LISA DE 1/2 GALVANIZADA, CAIXA C/100 UNIDADES	UN	5	60,51	302,55
0052	9989	ARRUELA LISA DE 1/4" GALVANIZADO - ARRUELA LISA DE 1/4" - GALVANIZADO	UN	500	30,49	15.245,00
0053	11406	ARRUELA LISA DE 3/8 GALVANIZADA, CAIXA C/100 UNIDADES	UN	5	52,94	264,70
0054	11407	ARRUELA LISA DE 5/16 GALVANIZADA, CAIXA C/100 UNIDADES	UN	5	52,98	264,90
0055	10211	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/16	UN	500	0,83	415,00
0056	10210	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/2	UN	500	0,88	440,00
0057	10212	BALDE DE METAL 10 LT	UN	20	54,28	1.085,60
0058	5400	Balde de Pedreiro Plástico Reforçado de 12 Litros Preto	UN	100	14,42	1.442,00
0059	1113	BANDEJA PEQUENA 1,3 L	UN	100	12,79	1.279,00
0060	11421	BANDEJA PLASTICA P/PINTURA 15CM	UN	100	8,56	856,00
0061	11422	BANDEJA PLASTICA P/PINTURA 23CM	UN	100	11,59	1.159,00
0062	12884	BARRA ROSCADA 1/2	UN	20	19,10	382,00
0063	12881	BARRA ROSCADA 1/4	UN	50	8,14	407,00
0064	12880	BARRA ROSCADA 3/16	UN	20	9,20	184,00
0065	12883	BARRA ROSCADA 3/8	UN	50	12,35	617,50
0066	12882	BARRA ROSCADA 5/16	UN	50	9,30	465,00
0067	4933	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO MACICO, E=*3 CM,L=*13 CM,*0,80 CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/EUCALIPTO/CURUPIXA/PEROBA/CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - NÃO INCLUI ALIZARES.	JG	50	340,55	17.027,50
0068	2986	BOMBA SAPO 80 A /340 W 3/4	UN	15	344,73	5.170,95
0069	1447	BOTA PLASTICA VULCANIZADA 36 AO 45 - BOTA PLASTICA VULCANIZADA 36 AO 45	PAR	150	77,80	11.670,00
0070	10218	BOTINA DE SEGURANÇA COM C.A E BICO DE COMPOSITE	UN	50	76,15	3.807,50
0071	11436	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA C ELASTICO S/ BICO DE FERRO	UN	50	77,65	3.882,50
0072	2987	BRITA 0	M	1000	193,50	193.500,00
0073	4337	BRITA 1 - BRITA 1	M	1000	196,73	196.730,00
0074	2988	BROCA 5/16	UN	50	24,88	1.244,00
0075	10225	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UN	50	45,00	2.250,00
0076	10222	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UN	50	15,05	752,50
0077	10219	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UN	50	9,14	457,00
0078	10224	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UN	50	31,90	1.595,00
0079	10221	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UN	50	8,70	435,00
0080	11441	BROCA DE AÇO RAPIDO DE 3/16	UN	50	10,68	534,00
0081	11444	BROCA DE VIDEA 10MM	UN	50	17,25	862,50
0082	11445	BROCA DE VIDEA 12MM	UN	50	21,90	1.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0083	11446	BROCA DE VÍDEA 6MM	UN	50	11,24	562,00
0084	11447	BROCA DE VÍDEA 8 MM	UN	50	16,57	828,50
0085	10239	BROCA MADEIRA 10MM	UN	50	18,28	914,00
0086	10240	BROCA MADEIRA 12 MM	UN	50	17,76	888,00
0087	10234	BROCA MADEIRA 3MM	UN	50	12,20	610,00
0088	10235	BROCA MADEIRA 4MM	UN	50	15,23	761,50
0089	10236	BROCA MADEIRA 5 MM	UN	50	11,62	581,00
0090	10237	BROCA MADEIRA 6MM	UN	50	16,20	810,00
0091	10238	BROCA MADEIRA 8MM	UN	50	16,95	847,50
0092	10241	BROCA MOURÃO 1/4 35 MM	UN	50	49,30	2.465,00
0093	10244	BROCA MOURÃO 1/4 35 MM LONGA	UN	50	45,48	2.274,00
0094	10243	BROCA MOURÃO 3/8 35 MM LONGA	UN	50	65,95	3.297,50
0095	10242	BROCA MOURÃO 5/16 35 MM	UN	50	56,38	2.819,00
0096	10245	BROCA MOURÃO 5/16 35 MM LONGA	UN	50	54,96	2.748,00
0097	10226	BROCA VÍDEA 3 MM	UN	50	10,75	537,50
0098	10227	BROCA VÍDEA 4 MM	UN	50	11,10	555,00
0099	10228	BROCA VÍDEA 5MM	UN	50	10,96	548,00
0100	10230	BROCA VÍDEA 7MM	UN	50	11,72	586,00
0101	9992	BROXA REDONDA PARA CAIAÇÃO - BROXA REDONDA PARA CAIAÇÃO COM CABO DE MADEIRA	UN	100	11,83	1.183,00
0102	9993	BROXA RETANGULAR, PARA CAIAÇÃO - PVC - BROXA RETANGULAR, PARA CAIAÇÃO - EM PVC	UN	100	13,19	1.319,00
0103	11453	BUCHA PLASTICA NO 10-PACOTE C/100 UNIDADES	UN	50	30,00	1.500,00
0104	11454	BUCHA PLASTICA NO 6-PACOTE C/100 UNIDADES	UN	50	23,88	1.194,00
0105	11455	BUCHA PLASTICA NO 8 -PACOTE C/100 UNIDADES	UN	50	35,38	1.769,00
0106	9996	BUCHA S/12 - BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO S/12.	UN	50	0,46	23,00
0107	12911	CABO DE AÇO	MT	100	5,55	555,00
0108	5403	cabo para rolo de pintura	UN	80	13,10	1.048,00
0109	7608	CADEADO 20MM	UN	50	22,99	1.149,50
0110	7362	CADEADO 25 MM	UN	50	24,33	1.216,50
0111	1118	CADEADO 30MM	UN	560	29,67	16.615,20
0112	8836	CADEADO 32MM	UN	50	38,43	1.921,50
0113	11456	CADEADO 35MM	UN	50	41,42	2.071,00
0114	8835	CADEADO 38MM	UN	50	45,65	2.282,50
0115	11457	CADEADO 40MM	UN	50	47,63	2.381,50
0116	8837	CADEADO 45MM	UN	50	51,84	2.592,00
0117	12932	CAIBRO BRUTO (6X4)	UN	1000	20,40	20.400,00
0118	12877	CAIXA P/ MASSA	UN	50	27,13	1.356,50
0119	2990	CAL 20 KG PARA MASSA - CAL 20 KG PARA MASSA	UN	800	22,45	17.960,00
0120	4905	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS 20 KG.	UN	200	22,63	4.526,00
0121	9999	CAL HIDRATADO BRANCO, - SACO C/ 7 KG - CAL BRANCA; TIPO: HIDRATADA	UN	1000	14,31	14.310,00
0122	12908	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UN	40	34,50	1.380,00
0123	11468	CANAleta BRANCA 20X10X2 M C/FITA ADESIVA	UN	100	18,80	1.880,00
0124	7337	CANAleta PARA FIO	UN	100	19,11	1.911,00
0125	11471	CANTONEIRA P/PRATELEIRA C/MÃO FRANCESA DE 30CM	UN	60	13,23	793,80
0126	11469	CANTO P/ FORRO DE PVC BRANCO, MEIA CANA 90º EXTERNO	UN	100	4,20	420,00
0127	11470	CANTO P/ FORRO DE PVC BRANCO, MEIA CANA 90º INTERNO	UN	100	4,20	420,00
0128	11472	CAPA DE CHUVA FORRADA C/CAPUZ S/MANGA EM PVC	UN	100	13,57	1.357,00
0129	11473	CARRAPETA DE PVC P/TORNEIRA DE 1/2	UN	100	2,10	210,00
0130	11474	CARRAPETA DE PVC P/TORNEIRA DE 3/4	UN	100	2,20	220,00
0131	10248	CARRINHO DE MÃO CHAPA 20 60 LT	UN	10	365,09	3.650,90
0132	1123	CARRINHO DE MÃO CHAPA 26 45L - CARRINHO DE MÃO CHAPA 26 45L	UN	25	260,40	6.510,00
0133	11475	CARRINHO DE MÃO DE FERRO C/PNEU E CAMARA	UN	10	262,71	2.627,10
0134	11476	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA C/1.20 M	UN	50	95,35	4.767,50
0135	11478	CHAPA DE ALUMINIO P/CALHA -ROLO 0,40X25M	UN	50	48,95	2.447,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0136	12909	CHAPA GALVANIZADA 70CM	UN	100	79,28	7.928,00
0137	0176	CHIBANCA	UN	50	117,73	5.886,50
0138	11484	CIMENTO BRANCO- SACO DE 1KG	UN	100	10,38	1.038,00
0139	2995	CIMENTO SACO 50KG CP II - CIMENTO SACO 50KG CP II	UN	5000	40,21	201.050,00
0140	10003	CLAROFILITO - PACOTE 18KG - PACOTE 18 KG - FILTRO CLAROFILITO; COR DE SAIBRO.	UN	400	10,40	4.160,00
0141	10762	COLA DE SILICONE 250ML, LÍQUIDA, MULTIUSO, ARTESANATO COM BICO ECONÔMICO	UN	300	33,58	10.074,00
0142	11855	COLA EPÓXI 25g - É indicado para reparos e colagens de pequenas superfícies de materiais lisos, porosos ou irregulares como azulejos, madeira, vidro, concreto, fibras naturais, pedras, a maioria dos plásticos rígidos (exceto polipropileno, polietileno e Nylon®), metais e outros materiais. - Resiste a temperaturas de até 70°C - Cura Inicial: 10 minutos - Cura Total: 8 horas - Conteúdo: 25g - Composição: :: Componente A (resina): Resina epóxi :: Componente B (endurecedor): Dimetildipropiltriâmina, trietilenoglicol-dimercaptano; 2,4,6-tris(dimetilaminometil)fenol	UN	50	30,39	1.519,50
0143	10004	COLA EPÓXI GRANDE - COLA EPÓXI; PRODUTO BI-COMPONENTE A BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; (50°C A 150°C); DE FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM EM NO MÁXIMO 2 HORAS; APLICÁVEL EM DIVERSOS MATERIAIS COMO: METAIS, CERÂMICAS, CONCRETO, VIDROS, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 GR.	UN	20	30,04	600,80
0144	11486	COLHER DE PEDREIRO DE 10	UN	30	33,36	1.000,80
0145	2998	COLUNA PARA LAVATÓRIO LOUÇA	UN	30	123,58	3.707,40
0146	11494	CORDA DE POLIAMIDA 10MM	UN	1000	2,50	2.500,00
0147	11493	CORDA DE POLIAMIDA 12MM	UN	1000	3,93	3.930,00
0148	11495	CORDA DE POLIAMIDA 3MM	UN	1000	1,40	1.400,00
0149	11496	CORRENTE GALVANIZADA DE 4,00 X 5/32	UN	1000	33,96	33.960,00
0150	3000	CORRENTE N6	KG	120	54,03	6.483,60
0151	4907	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE *41*CM,RENDIMENTO DE *3*TELHAS/M	UN	1000	5,61	5.610,00
0152	12887	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UN	30	40,63	1.218,90
0153	12888	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN	30	22,80	684,00
0154	12886	DESEMPENADEIRA CAMURÇA	UN	20	26,06	521,20
0155	12885	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO LISA	UN	20	15,59	311,80
0156	8831	DISCO BORRACHA 4 1/2 - DISCO BORRACHA 4 1/2	UN	10	18,81	188,10
0157	3002	DISCO CORTE 4 1/2 INOX - DISCO CORTE 4 1/2 INOX	UN	20	5,78	115,60
0158	8833	DISCO CORTE LIXA FERRO 7	UN	40	12,33	493,20
0159	10006	DISCO DE CORTE PARA FERRO - 7 POLEGADAS - DISCO DE CORTE PARA FERRO 7"; COM FURO DE 7/8"; AÇÃO DE CORTE MACIA; APLICAÇÃO: CORTE DE AÇOS E SUAS LIGAS, FERRO FUNDIDO NODULAR, BRONZE DURO E MATERIAIS FERROSOS EM GERAL; CERTIFICADA PELA ABNT; DE BOA QUALIDADE.	UN	20	12,35	247,00
0160	11500	DISCO DE CORTE P ESMERILHADEIRA 115X1,0M	UN	60	19,32	1.159,20
0161	11501	DISCO DE CORTE P MADEIRA 110X20MM	UN	60	24,27	1.456,20
0162	11502	DISCO DE CORTE P PORCELANATO 100X20MM	UN	10	28,18	281,80
0163	10007	DISCO DE DESBASTE COM 3 TELAS (7", 1/4" E 7/8") - TIPO ABRASIVO, ALTA QUALIDADE.	UN	20	22,20	444,00
0164	8829	DISCO DE LIXA FERRO 4 1/2 - DISCO DE LIXA FERRO 4 1/2	UN	40	6,00	240,00
0165	11503	DISCO DIAMANTADO P/CONCRETO 125X20MM	UN	60	19,93	1.195,80
0166	8832	DISCO LISO PARA CERAMICA - DISCO LISO PARA CERAMICA	UN	20	18,95	379,00
0167	7610	DISCO LIXA DE FERRO	UN	60	5,95	357,00
0168	8830	DISCO LIXA MADEIRA 4 1/2 - DISCO LIXA MADEIRA 4 1/2	UN	40	6,10	244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0169	10251	DISCO SERRA VÍDEA 4'1/2 24 DENTES	UN	10	16,58	165,80
0170	10009	DOBRADIÇA 3" COMUM - C/ PARAFUSO - DOBRADIÇA 3" COMUM - COM PARAFUSO - CONSTITUÍDA DE AÇO CROMADO ACETINADO	UN	50	18,83	941,50
0171	12903	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4	UN	20	45,07	901,40
0172	12899	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 0	UN	20	17,25	345,00
0173	12900	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 1	UN	20	22,26	445,20
0174	12901	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 2	UN	20	27,58	551,60
0175	12902	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3	UN	20	31,03	620,60
0176	1129	ELETRODO 2,5 MM 6013 - ELETRODO 2,5 MM 6013	KG	60	33,93	2.035,80
0177	10258	ELETRODO 3,25MM 6013	UN	60	34,74	2.084,40
0178	11513	EMENDA P/FORRO DE PVC BRANCO DE 7MM C/6M	UN	100	13,08	1.308,00
0179	11514	ENXADA 9 C/CABO	UN	50	82,00	4.100,00
0180	11515	ENXADÃO LARGO 2,5LB C/CABO DE 1,30M	UN	50	83,91	4.195,50
0181	1236	ENXADÃO LARGO 3.0L - ENXADÃO LARGO 3.0L	UN	50	80,25	4.012,50
0182	8738	ESCADA ALUMÍNIO EXTENSIVA 12X24 DEGRAUS ALCANÇANDO 7 METROS DE COMPRIMENTO	UN	10	554,41	5.544,10
0183	11516	ESCADA ARTICULADA 4X4 ALUMINIO C/16 DEGRAUS	UN	10	591,64	5.916,40
0184	11517	ESCADA DE ABRIR DE ALUMINIO C 7 DEGRAUS	UN	10	406,25	4.062,50
0185	10011	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 3MM - PACOTE 100 UNIDADES - ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA; ESPESSURA: PARA JUNTAS DE 03MM; MATERIAL: POLIETILENO; PACOTE COM 100 PEÇAS.	UN	50	7,73	386,50
0186	10012	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA E PEDRA 5MM - ESPESSURA PARA JUNTAS DE 05MM; MATERIAL: POLIETILENO; PACOTE COM 100 PEÇAS.	UN	50	7,73	386,50
0187	10330	ESPATULA COM CABO PLASTICO 10CM	UN	10	11,53	115,30
0188	10331	ESPATULA COM CABO PLASTICO 12CM	UN	10	12,08	120,80
0189	11527	ESPATULA COM CABO PLASTICO 15 CM	UN	10	15,05	150,50
0190	11526	ESPATULA COM CABO PLASTICO 6CM	UN	10	13,90	139,00
0191	10329	ESPATULA COM CABO PLASTICO 8CM	UN	10	13,90	139,00
0192	11540	ESPATULA INOX 10CM	UN	10	10,18	101,80
0193	11541	ESPATULA INOX 15CM	UN	10	10,22	102,20
0194	11543	ESPATULA INOX 6CM	UN	10	9,26	92,60
0195	11545	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO AEROSOL TUBO 500ML	UN	10	30,90	309,00
0196	11549	ESTOPA BRANCA P LIMPEZA PCT DE 1KG	UN	100	7,75	775,00
0197	3004	ESTRILO 7X 20	UN	100	1,91	191,00
0198	3005	ESTRILO 7 X 27	UN	100	2,11	211,00
0199	11531	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM 4 METROS	UN	10	58,19	581,90
0200	11534	FACÃO DE 14" CABO DE MADEIRA	UN	10	44,61	446,10
0201	10013	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA - MODELO ARREDONDADO - FECHADURA DE EMBUTIR, MAÇANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO.	UN	50	79,48	3.974,00
0202	10014	FECHADURA PARA PORTA INTERNA, MODELO ARREDONDADO. - FECHADURA DE EMBUTIR, EM AÇO CROMADO	UN	50	63,33	3.166,50
0203	10015	Fechadura para porta metálica(serralheiro)	UN	50	67,50	3.375,00
0204	12929	FECHADURA WC GALVANIZADA	UN	50	57,09	2.854,50
0205	12927	FIO P/ ROÇADEIRA 2MM	MT	100	2,45	245,00
0206	12928	FIO P/ ROÇADEIRA 3MM	MT	100	2,51	251,00
0207	12912	FITA IMPERMEABILIZANTE 10CM	UN	50	4,79	239,50
0208	12913	FITA IMPERMEABILIZANTE 20 CM	UN	50	8,57	428,50
0209	12914	FITA IMPERMEABILIZANTE 30CM	UN	100	10,02	1.002,00
0210	12915	FITA IMPERMEABILIZANTE 45CM	UN	100	14,72	1.472,00
0211	12878	FITA ZEBRADA	UN	20	19,00	380,00
0212	11523	FIXADOR DE CAL EMBALAGEM DE 150ML	UN	500	5,20	2.600,00
0213	11524	FOICE ROÇADEIRA C CABO	UN	10	90,50	905,00
0214	0282	FOICE TIPO MURIAÉ - FOICE TIPO MURIAÉ	UN	10	92,60	926,00
0215	11525	FORMÃO CHANFRADO DE 1	UN	10	32,13	321,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0216	11528	FORMÃO CHANFRADO DE 1/2	UN	10	25,69	256,90
0217	11529	FORMÃO CHANFRADO DE 1/4	UN	10	23,90	239,00
0218	11530	FORMÃO CHANFRADO DE 3/4	UN	10	26,99	269,90
0219	11532	FORRO DE PVC, FLEXIVEL, FRISADO, BRANCO, 7MMX20CM X6M	UN	300	35,62	10.686,00
0220	11533	FUNDO ANTI CORROSIVO (TIPO ZARCÃO) 900ML	UN	100	33,98	3.398,00
0221	11535	FUNDO ANTI CORROSIVO (TIPO ZARCÃO) GL 3,6L	UN	100	126,90	12.690,00
0222	10017	GANCHO GALVANIZADO - S/8 - APLICAÇÃO: FIXAR EM PAREDE; TIPO: COM ROSCA; PARA BUCHA S/8.	UN	300	1,78	534,00
0223	11536	GESSO EM PÓ SECAGEN RAPIDA,PCT DE 1KG	UN	300	5,53	1.659,00
0224	11539	GRAMPO DE AÇO GALVANIZADO 19X11 PARA CERCA PCT 1 KG	UN	50	24,95	1.247,50
0225	3011	GUIA PARA FIO 15 MM	UN	100	25,05	2.505,00
0226	3060	JANELA LAMINADA 100X100	UN	50	299,29	14.964,50
0227	3061	JANELA LAMINADA 100X120	UN	50	317,65	15.882,50
0228	11556	LAMINA DE SERRA DE AÇO RÁPIDO 12" X 1/2"X 24 DENTES	UN	10	14,16	141,60
0229	7361	LAMINA PARA ROÇADEIRA 325MM ,FURO 20MM - LAMINA PARA ROÇADEIRA 325MM ,FURO 20MM	UN	80	45,34	3.627,20
0230	11554	LAMINA PARA ROÇADEIRA DE 2 PONTAS 355X1,8X25,4MM	UN	80	39,99	3.199,20
0231	10019	LÂMINAS DUAS PONTAS 1 - ROÇADEIRA - FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO; DIÂMETRO 300MM; FURO 1"; ESPESSURA 1,75MM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STHIL.	UN	50	48,70	2.435,00
0232	11558	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	100	3,10	310,00
0233	4913	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40* X *30* CM	UN	50	223,48	11.174,00
0234	3062	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36X28	UN	50	44,14	2.207,00
0235	1157	LIMA 8" - LIMA 8"	UN	50	19,90	995,00
0236	5396	Lima Chata para Enxada de 8 Pol.	UN	50	19,84	992,00
0237	10265	LIMA PARA MOTOSERRA 7/16	UN	50	12,61	630,50
0238	7365	LIMA PARA MOTOSSERRA 5/32 - LIMA PARA MOTOSSERRA 5/32	UN	50	13,58	679,00
0239	2372	LIMA REDONDA	UN	50	12,98	649,00
0240	3012	LINHA DE PEDREIRO 100 M	UN	100	12,38	1.238,00
0241	10277	LIXA FERRO 100	UN	200	5,23	1.046,00
0242	10278	LIXA FERRO 120	UN	200	5,23	1.046,00
0243	10279	LIXA FERRO 180	UN	200	5,25	1.050,00
0244	10274	LIXA FERRO 36	UN	200	5,25	1.050,00
0245	10275	LIXA FERRO 50	UN	200	5,23	1.046,00
0246	10276	LIXA FERRO 80	UN	200	5,25	1.050,00
0247	10270	LIXA MASSA 100	UN	200	2,39	478,00
0248	10271	LIXA MASSA 120	UN	200	2,38	476,00
0249	10272	LIXA MASSA 150	UN	200	2,46	492,00
0250	10273	LIXA MASSA 180	UN	200	2,51	502,00
0251	10267	LIXA MASSA 36	UN	200	2,26	452,00
0252	10268	LIXA MASSA 50	UN	200	2,38	476,00
0253	10269	LIXA MASSA 80	UN	200	2,48	496,00
0254	2546	LONA PRETA.	MT	1000	9,15	9.150,00
0255	10283	LUVA DE BORRACHA ÁSPERA 36 CM	UN	50	27,38	1.369,00
0256	1162	LUVA DE BORRACHA VERDE PARA PEDREIRO - LUVA DE BORRACHA VERDE PARA PEDREIRO	PAR	50	11,63	581,50
0257	12939	LUVA DE COURO CURTA	PAR	50	26,52	1.326,00
0258	5398	Luva de couro Longa - Luva de couro Longa	PAR	50	32,85	1.642,50
0259	10281	LUVA DE RASPA 15CM	UN	50	30,68	1.534,00
0260	10280	LUVA DE RASPA 7 CM	UN	50	30,75	1.537,50
0261	11568	LUVA MALHA TRICOTADA DE 4 FIOS TAM P, M E G	UN	50	7,62	381,00
0262	7372	LUVA VERDE REF.	UN	100	39,05	3.905,00
0263	7609	MACHADO S/CABO	UN	50	52,06	2.603,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0264	12925	MADEIRITE 2,20 X 1,0 - 5MM	UN	100	55,61	5.561,00
0265	12926	MADEIRITE 2,20 X 1,0 - 9MM	UN	50	93,85	4.692,50
0266	10023	MANGUEIRA PARA GÁS AMARELA, NORMATIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE GLP - - MANGUEIRA PARA GÁS GLP TARJA AMARELA, NORMATIZADA, INMETRO, AMARELA. MANGUEIRA DIÂMETRO INTERNO 5/16 TIPO MULTICOMBUSTÍVEL PARA ALTA PRESSÃO E RESISTENTE AO GÁS GLP. MANGUEIRA MULTICOMBUSTÍVEL DIÂMETRO 5/16 OU 7,9 MM PRESSÃO MÁXIMA 600 PSI, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CONTENDO DATA DE VALIDADE.	UN	100	10,54	1.054,00
0267	12930	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2	MT	1000	4,72	4.720,00
0268	10323	MANGUEIRA P/NIVEL SILICONADA 1,6	UN	100	4,70	470,00
0269	10284	MANGUEIRA PRETA 1"	MT	100	3,99	399,00
0270	3014	MANGUEIRA PRETA 1/2	MT	100	1,80	180,00
0271	3015	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	100	3,01	301,00
0272	3018	MARRETA 1 1/2 KG	UN	140	66,50	9.310,00
0273	10285	MARRETA 1/2 KG	UN	10	28,95	289,50
0274	10286	MARRETA 1 KG	UN	10	49,42	494,20
0275	10287	MARRETA 2 KG	UN	10	81,50	815,00
0276	10288	MARRETA 3 KG	UN	10	120,23	1.202,30
0277	10289	MARRETA 5 KG	UN	10	229,75	2.297,50
0278	4349	MARTELO 27MM. - MARTELO 27MM.	UN	10	42,50	425,00
0279	11571	MASSA ADESIVA EPOX, CAIXA DE 100G	UN	100	33,11	3.311,00
0280	11572	MASSA ADESIVA PLASTICA CINZA DE 400G	UN	100	24,05	2.405,00
0281	12910	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	50	10,38	519,00
0282	1164	PÁ DE BICO	UN	50	50,43	2.521,50
0283	5399	Pá de Bico Nº 04 Pesada com Cabo de Madeira 71 cm	UN	50	53,93	2.696,50
0284	9616	Padrão poste CEMIG bifásico caixa CM 4,5m	UN	10	1.344,28	13.442,80
0285	9617	Padrão poste CEMIG bifásico caixa CM 7m	UN	10	6.138,53	61.385,30
0286	9614	Padrão poste CEMIG monofásico caixa CM2 4,5m	UN	10	955,64	9.556,40
0287	9615	Padrão poste CEMIG monofásico caixa CM 7m	UN	10	1.548,75	15.487,50
0288	11576	PA QUADRADA C CABO	UN	50	55,30	2.765,00
0289	0793	PARAFUSO FENDA MADEIRA.	UN	500	0,65	325,00
0290	12893	PARAFUSO FRANCES 1/4 4"	UN	200	1,37	274,00
0291	11588	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 C PORCA E ARRUELA LISA	UN	200	1,03	206,00
0292	12892	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	UN	100	1,70	170,00
0293	12897	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3"	UN	100	3,43	343,00
0294	12898	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4"	UN	100	3,55	355,00
0295	4559	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4 1/2	UN	200	3,36	672,00
0296	12894	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3"	UN	100	1,90	190,00
0297	12895	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4"	UN	100	2,28	228,00
0298	12896	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5"	UN	100	2,35	235,00
0299	4558	PARAFUSO FRANCES ZB 3/8 X 5	UN	200	3,63	726,00
0300	10029	PARAFUSO PARA BUCHA S/10 6,3X50mm (1/4"X50mm) CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA SOBERBA - CONSTITUÍDO EM FERRO ZINCADO	UN	200	1,83	366,00
0301	10030	PARAFUSO PARA BUCHA S/12 5/16"X75mm) CABEÇA PANELA COM ROSCA TOTAL - PARAFUSO PARA BUCHA S/12 5/16"X75mm) CABEÇA PANELA COM ROSCA TOTAL	UN	200	2,29	458,00
0302	10031	PARAFUSO PARA BUCHA S/6 4X25mm CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA SOBERBA - CONSTITUÍDO EM FERRO ZINCADO - UNIDADE	UN	200	0,53	106,00
0303	4143	PARAFUSO PARA TELHA 5,5X2 POL CAB5/16	UN	100	1,20	120,00
0304	10033	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10MM.	UN	50	4,83	241,50
0305	11589	PARAFUSO P TELHA FIBROCIMENTO 5/16X 12CM - PARAFUSO P TELHA FIBROCIMENTO 5/16X 12CM	UN	200	1,27	254,00
0306	11590	PASSAFIO C/ALMA DE AÇO DE 20M	UN	20	25,60	512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0307	12918	PEÇA MADEIRA 12X6 BRUTA	UN	200	56,88	11.376,00
0308	12919	PEÇA MADEIRA 15X6 BRUTA	UN	200	79,23	15.846,00
0309	12917	PEÇA MADEIRA 7X6 BRUTA	UN	200	26,77	5.354,00
0310	12890	PENEIRA ARROZ	UN	20	32,03	640,60
0311	12891	PENEIRA FEIJÃO	UN	20	30,90	618,00
0312	12889	PENEIRA FUBA	UN	20	41,11	822,20
0313	10299	PIA DE FIBRA 1,00M	UN	30	164,60	4.938,00
0314	3027	PIA DE FIBRA 1,20 M	UN	30	185,75	5.572,50
0315	10300	PIA DE FIBRA 1,50 M	UN	30	255,25	7.657,50
0316	12936	PISO CERAMICA 45 X 45.	M2	500	36,44	18.220,00
0317	12937	PISO CERAMICA 61x61	M2	500	44,09	22.045,00
0318	11609	PISTOLA APLICADORA P SILICONE EM CHAPA DE FERRO C/9	UN	200	23,67	4.734,00
0319	12907	PNEU CARRINHO DE MÃO	UN	20	39,00	780,00
0320	11611	PÓ DE PEDRA	UN	1500	139,25	208.875,00
0321	1451	PONTEIRA 16 POL	UN	50	26,34	1.317,00
0322	11612	PONTEIRO C ENCAIXE SDS/PLUS DE 20X250MM	UN	50	26,35	1.317,50
0323	11613	PONTEIRO DE INOX 3/4X10	UN	50	24,54	1.227,00
0324	7865	PORCA SEXTAVADA 1/2	UN	500	1,26	630,00
0325	7370	PORTA CADEADO	UN	80	16,68	1.334,40
0326	10341	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 60 X 210 X 3,5CM.	UN	50	230,78	11.539,00
0327	10037	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 70 X 210 X 3,5CM.	UN	50	234,10	11.705,00
0328	10038	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80X3,5 - LISA/PINTURA - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 80 X 210 X 3,5CM.	UN	50	249,50	12.475,00
0329	10343	PORTA LAMINADA 60X2,10	UN	30	352,75	10.582,50
0330	10344	PORTA LAMINADA 70X2,10	UN	30	354,13	10.623,90
0331	2214	PORTA LAMINADA 80X2,10 - PORTA LAMINADA 80X2,10	UN	50	365,75	18.287,50
0332	12904	PORTA SANFONADA 60	UN	30	119,69	3.590,70
0333	12905	PORTA SANFONADA 70	UN	30	122,73	3.681,90
0334	12906	PORTA SANFONADA 80	UN	30	201,60	6.048,00
0335	12933	PORTA SEMI OCA FOGO ANGELIM 0,60X2,10X0,03	UN	50	219,08	10.954,00
0336	12934	PORTA SEMI OCA FOGO ANGELIM 0,70X2,10X0,03	UN	50	220,95	11.047,50
0337	12935	PORTA SEMI OCA FOGO ANGELIM 0,80X2,10X0,03	UN	50	248,25	12.412,50
0338	10039	PREGO 15 X 15 - PCT 1KG - PREGO 15X15 PCT 1 KG DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO IGUAL SUPERIOR GERDAU OU BELGO.	UN	100	21,65	2.165,00
0339	10040	PREGO 17X21 - PCT 1KG - PREGO 17X21 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO	UN	100	21,80	2.180,00
0340	10041	PREGO 17X27 - PCT 1KG - PREGO 17X27 - PCT 1KG - COM CABEÇA. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	UN	100	21,88	2.188,00
0341	10042	PREGO 18 X 30 - PCT 1KG - PREGO 18 X 30 - PCT 1KG -IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO	UN	100	21,70	2.170,00
0342	10043	PREGO 19 X 27 - PCT 1KG - PREGO 19X27 - PCT 1KG - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU O BELGO. DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE À CORROSÃO.	UN	100	21,58	2.158,00
0343	10044	PREGO19X36 COM CABEÇA-1 KG - PREGO19X36 COM CABEÇA,DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO-EMBALAGEM 1 KG	UN	100	20,87	2.087,00
0344	10045	PREGO 20 X 30 - PCT 1KG - PREGO 20 X 30 - PCT 1KG - COM CABEÇA, DESENVOLVIDO COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO.	UN	100	26,11	2.611,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0345	1171	PREGO PARA FORRO PVC 10X10.	KG	50	46,63	2.331,50
0346	10047	PREGO TELHEIRO 18 X 30 - PCT 1KG - MATÉRIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; COM ARRUELA PARA VEDAÇÃO.	UN	100	21,16	2.116,00
0347	1249	PRUMO.	UN	20	45,41	908,20
0348	5668	QUEROSENE LITRO	LT	100	32,70	3.270,00
0349	12879	REBOMASSA	UN	1000	10,55	10.550,00
0350	11598	RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADA 0,50X0,25X2M	UN	10	49,00	490,00
0351	11596	RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADA 0,50X0,25X3M	UN	10	78,91	789,10
0352	10049	REGULADOR DE GÁS COMUM (COZINHA) - REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS (GLP); FINALIDADE: USO DOMÉSTICO (COZINHA); DEVE CONSTAR NO REGULADOR O CÓDIGO DO INMETRO, COM VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 05 ANOS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO/ALUMÍNIO; COM SAÍDA DE 3/8" PARA MANGUEIRA; NÃO ACOMPANHA MANGUEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALIANÇA.	UN	10	32,95	329,50
0353	12876	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG - REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO CORES VARIADAS A DEFINIR EMBALAGEM DE 1 KG Uso externo e interno; Uso residencial, comercial e industrial; Pisos e paredes; Fachadas; Tipo II, conforme NBR 14.992. Juntas de assentamento: 2 mm até 10 mm. Revestimentos compatíveis: cerâmicas e pedras naturais (Miracema, São Tomé, Mineira, Goiás e Ardósia). Produto Indicado para rejuntamento de revestimento assentados em base de drywall. Bases para aplicação: Rejunte cimentício colorido	UN	100	8,10	810,00
0354	7813	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V-TENSÃO 5500W	UN	50	30,35	1.517,50
0355	3050	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 3T - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 3T	UN	50	30,35	1.517,50
0356	12938	REVESTIMENTO CERÂMICA PAREDE 32X57	M2	500	32,00	16.000,00
0357	12916	RIPA DE MADEIRA 4X1.5 BRUTA	UN	800	4,42	3.536,00
0358	1179	ROLO 10 CM - ESPUMA	UN	80	7,79	623,20
0359	1180	ROLO ANTI - GOTA 23CM	UN	80	20,48	1.638,40
0360	10059	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM - CONSTRUÍDO EM POLIESTER	UN	80	11,31	904,80
0361	10060	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM - CONSTRUÍDO EM POLIESTER	UN	80	8,30	664,00
0362	3070	ROLO DE LÃ 15CM.	UN	80	16,74	1.339,20
0363	3069	ROLO DE LÃ 9CM.	UN	80	11,70	936,00
0364	10061	ROLO DE LÃ ALTA PARA PINTURA 5CM COM CABO - ROLO DE LÃ(ALTA) 5CM-EM LEGÍTIMA PELE DE CARNEIRO SELECIONADA ,ALTURA DA FIBRA 25MM,COM CABO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À TIGRE/ DTOOLS.	UN	90	13,43	1.208,70
0365	10062	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	UN	80	29,00	2.320,00
0366	10063	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	UN	80	12,26	980,80
0367	11603	SERROTE PROFISSIONAL 20"	UN	10	65,50	655,00
0368	4123	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN	100	19,20	1.920,00
0369	11605	SOLEIRA EM GRANITO 13X66X0,02	UN	20	30,93	618,60
0370	11606	SOLEIRA EM GRANITO 13X76X0,02	UN	20	31,43	628,60
0371	11607	SOLEIRA EM GRANITO 13X86X0,02	UN	20	32,83	656,60
0372	0788	SUPORTE PARA ROLO 23CM - SUPORTE PARA ROLO 23CM	UN	80	11,72	937,60
0373	12921	TABUA DE PINUS 3M X 0,15M X 0,02M	UN	50	25,05	1.252,50
0374	12920	TABUA DE PINUS 3M X 0,1M X 0,02M	UN	100	14,95	1.495,00
0375	12922	TABUA DE PINUS 3M X 0,20M X 0,02M	UN	100	28,48	2.848,00
0376	12923	TABUA DE PINUS 3M X 0,25M X 0,02M	UN	50	36,80	1.840,00
0377	12924	TABUA DE PINUS 3M X 0,30M X 0,02M	UN	100	46,40	4.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0378	10308	TALHADEIRA 12" CHATA	UN	5	26,42	132,10
0379	1453	TALHADEIRA 16 POL	UN	50	23,52	1.176,00
0380	1475	TANQUE DE FIBRA 1,00 MM 2 BOCAS - TANQUE DE FIBRA 1,00 MM 2 BOCAS	UN	20	206,35	4.127,00
0381	10310	TANQUE DE FIBRA 1,10 M 2 BOCAS	UN	20	232,85	4.657,00
0382	10311	TANQUE DE FIBRA 1,20 M 2 BOCAS	UN	20	277,00	5.540,00
0383	1191	TELA FINA PROTETORA DE MOSQUITO	MT	200	11,35	2.270,00
0384	10313	TELA GALVANIZADA FIO 18 1,00 MM	UN	200	9,14	1.828,00
0385	10312	TELA GALVANIZADA FIO 22 1,50 MM	UN	200	10,35	2.070,00
0386	5874	TELHA CUMEEIRA PARA TELHAO	UN	200	14,37	2.874,00
0387	10071	TELHA FIBROCIMENTO - 5MM X 2,44 X 0,50 - TELHA FIBROCIMENTO - 5MM X 2,44 X 0,50	UN	300	31,30	9.390,00
0388	10072	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - ESPESSURA 4mm X COMPRIMENTO 2,44m X ALTURA 1,10M.	UN	200	86,90	17.380,00
0389	2212	TELHÃO 3,05 X 1,10 6 MM FIBROCIMENTO - TELHÃO 3,05 X 1,10 6 MM FIBROCIMENTO	UN	200	125,23	25.046,00
0390	2213	TELHÃO 3,66 X 1,10 6 MM FIBROCIMENTO - TELHÃO 3,66 X 1,10 6 MM FIBROCIMENTO	UN	200	144,90	28.980,00
0391	1193	TELHAS COLONIAL	UN	2000	2,82	5.640,00
0392	8654	THINER PARA ACABAMENTO 0,9L ISO9001 REF2002. - THINER PARA ACABAMENTO 0,9L ISO9001 REF2002.	UN	100	28,70	2.870,00
0393	10073	TIJOLO CERÂMICO - 9X19X19 - TIJOLOS PARA ALVENARIA; TIPO BLOCO CERÂMICO- MATÉRIA-PRIMA: ARGILA; TIPO: FURADO (8 FUIROS); MEDIDAS: 9 X 19 X 19CM; PESO APROXIMADO 9KG. COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO >= A 1,5MPA	UN	10000	1,22	12.200,00
0394	1454	TIJOLO FURADO 8 FUIROS 9X19X29 CERÂMICO - TIJOLO FURADO 8 FUIROS 9X19X29 CERÂMICO	UN	10000	1,56	15.600,00
0395	2286	TINTA SPRAY VARES CORES	UN	150	23,78	3.567,00
0396	0179	TRENA 30M.	UN	50	34,15	1.707,50
0397	3045	TRENA 50M	UN	20	49,09	981,80
0398	3044	TRENA 5M	UN	50	19,68	984,00
0399	10074	TRINCHA 1/2" - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 1/2".	UN	100	3,55	355,00
0400	10075	TRINCHA 1" - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 1".	UN	100	5,48	548,00
0401	10076	TRINCHA 2 1/2" - PINCEL, TIPO TRINCHA, CERDA GRÍS, TAM 2 1/2"	UN	100	9,85	985,00
0402	1201	TRINCHA 3"	UN	100	12,93	1.293,00
0403	2262	TRINCHA 3/4	UN	100	4,41	441,00
0404	1251	TURQUES 12 POL - TURQUES 12 POL	UN	50	43,48	2.174,00
0405	10088	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.12,7MM(1/2) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.12,7MM(1/2) - 12 METROS	UN	100	87,91	8.791,00
0406	10297	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 5,0MM (5/32)	UN	100	16,59	1.659,00
0407	10092	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.6,3MM(1/4). - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.6,3MM(1/4).	UN	200	24,85	4.970,00
0408	10093	VARA DE AÇO CA-50 DIAM 8MM(5/16) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM 8MM(5/16) - 12 METROS	UN	300	39,49	11.847,00
0409	10094	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.9,5MM(3/8) - 12M - VARA DE AÇO CA-50 DIAM.9,5MM(3/8) - 12 METROS	UN	500	57,60	28.800,00
0410	10650	VARÃO CORTINA 19MMX2M CROMADO	UN	50	35,28	1.764,00
0411	4887	VASSOURA GRAMA PVC	UN	50	33,75	1.687,50